

LEI Nº 360

Dispõe s/ aquisição de móveis e utensílios para o serviço de escolas Rurais.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir móveis e utensílios para o serviço de escolas rurais, podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$ 20.000,00 -(vinte mil cruzeiros)- correndo as despesas pela dotação 8-33-2-incluída no Orçamento para o exercício de 1.954.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 29 de outubro de 1.953.


MÁRIO CARNEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL;